

	Regulamento Política de Benefícios da REMAT CCPA
MISSÃO, OBJETIVOS E FINALIDADE DO PROCESSO	
Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos regularmente matriculados e adimplentes no ano letivo de 2024.	
ATIVIDADES REALIZADAS NO PROCESSO	
Definição e publicação de condições e formas de pagamento da REMATRÍCULA para o ano letivo de 2025; Definição e publicação de concessão de benefícios aplicados da REMATRÍCULA para o ano letivo de 2025; Definição da data de início da REMATRÍCULA para ano letivo de 2025 no dia 5 de Agosto de 2024;	
APLICABILIDADE DO PROCESSO	
Esta política se aplica para o início de REMATRÍCULA desenvolvida pelo COLÉGIO CCPA para o ano de 2025 doravante denominada CAMPANHA DE BENEFÍCIOS 2025. Mais CCPA assume para 2025 a adoção de 10 (dez) parcelas. A adimplência é mecanismo obrigatório para adesão ou ativação do benefício.	

A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

1. Início da Rematrícula 2025

- a. A rematrícula para o ano letivo de 2025 terá início no dia 5 de Agosto de 2024.

2. Anuidade e Parcelas da Anuidade para o ano letivo de 2025

- a. Todas as campanhas, políticas, condições e benefícios elencados neste dispositivo, exceto *Regularização de débitos anteriores*, consideram os valores para o ano letivo de 2025, com os devidos reajustes aplicados.

3. Regularização de débitos anteriores

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de parcelamento em até 6 vezes, exclusivamente no cartão de crédito para a regularização de débitos anteriores de alunos matriculados no ano letivo de 2024 e anteriores;

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado.
 - ii. Possuir débitos anteriores vencidos e não pagos.
 - iii. Estar em situação de rematrícula para o ano letivo de 2025;
- b. Prazos e Opções de Parcelamento:
 - i. Período: De 05/08/2024 a 10/12/2024:
- c. Metodologia de Parcelamento
 - i. Solicitar via financeiro análise da inadimplência;
 - ii. Parcela mínima de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
 - iii. Máximo de 6x (seis vezes);
- d. Limite de Débitos:
 - i. Valor total da dívida, considerando encargos previstos no contrato, em parcela única à vista ou parcelado;
 - ii. Parcelamento
 - 1. O responsável financeiro deverá solicitar o parcelamento na secretaria da instituição.

4. Desconto de Irmão

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de desconto nas parcelas da anuidade escolar do ensino regular para alunos matriculados no CCPA.

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado no ensino regular do CCPA.
 - ii. Ter pelo menos um irmão também regularmente matriculado no ensino regular do CCPA.
- b. Desconto de 5% para o Irmão Mais Velho:
 - i. O desconto de 5% nas mensalidades será aplicado ao irmão mais velho.
 - ii. O desconto será aplicado a partir do segundo irmão matriculado.
- c. Acumulação de Descontos:
 - i. O desconto de 5% para irmão não é cumulativo com outros descontos oferecidos pela instituição, desde que não haja restrições expressas nas respectivas políticas de benefícios.

5. Parcelamento da Primeira Mensalidade da Anuidade Escolar - Rematrícula

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de parcelamento da primeira mensalidade da anuidade escolar para alunos efetivamente matriculados e adimplentes no ano letivo de 2024 para o ano letivo de 2025;

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado;
 - ii. Não estar em situação de inadimplência com a instituição;

- iii. Estar em situação de matrícula para o ano letivo de 2025;
- b. Prazos e Opções de Parcelamento:
 - i. Período 1: **De 05/08/2024 a 31/08/2024:**
 - a. Opção 1: 5 (cinco) vezes no cartão de crédito.
 - Período 2: A partir de 01/09, seguimos com a seguinte tabela:

Período	<i>Para quem fizer a matrícula a partir de 01/09</i>
Entre 01/09 e 30/09	4 parcelas - cartão de crédito
Entre 01/10 e 31/10	3 parcelas - cartão de crédito
Entre 01/11 a 30/11	2 parcelas - cartão de crédito
Entre 01/12 e 20/12	pagamento a vista no cartão de crédito ou PIX

6. Anuidade 2025 – Pagamento total em parcela única

Esta política estabelece os descontos para pagamento à vista da anuidade para alunos matriculados, visando incentivar a matrícula antecipada e premiar a pontualidade nos pagamentos.

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado.
 - ii. Não estar em situação de inadimplência com a instituição.
 - iii. Estar em situação de matrícula para o ano letivo de 2025;
- a. Desconto de 8%:
 - i. Período: De 05/08/2024 a 30/09/2024:
 - 1. O desconto de 8% na anuidade será concedido aos alunos matriculados que realizarem o pagamento integral da anuidade até o dia 30 de setembro de 2024.
- b. Desconto de 6%
 - i. Período: De 01/10/2024 a 20/12/2024:
 - 1. O desconto de 6% na anuidade será concedido aos alunos matriculados que realizarem o pagamento integral da anuidade entre 01 de outubro de 2024 e 20 de dezembro de 2024.
- c. Forma de Pagamento
 - i. Cartão de crédito à vista
 - ii. Pix
- d. O benefício previsto nesta política não é cumulativo com outros descontos ou benefícios oferecidos pela instituição para matrícula, **incluídos neste, descontos eventuais e convênios**. Aplica-se nestes casos o princípio da melhor condição atual praticada, sem a cumulatividade de descontos.

- a. Caso o responsável financeiro já possua um desconto acima de 8%, será mantida o atual;
- b. Caso o responsável financeiro tenha um desconto abaixo de 8%, a condição será aplicada, no caso da escolha pelo pagamento da anuidade.

7. Manutenção de descontos do ano letivo de 2024 para 2025

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de manutenção de descontos para alunos matriculados para o **serviço educacional** que efetivarem a rematrícula de forma antecipada obedecendo os prazos estabelecidos neste;

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado;
 - ii. Possuir desconto concedido no ano letivo de 2024;
 - iii. Estar em situação de rematrícula e adimplente para o ano letivo de 2025;
- b. Prazos e Manutenção de Descontos:
 - i. Período 1: De 05/08/2024 a 30/09//2024:
 1. Manutenção integral no percentual aplicado para descontos concedidos no ano letivo de 2024, com devida aplicação de reajuste para o ano de 2025 (item 2);
 - ii. Período 2: De 01/10/2024 a 20/12/2024:
 1. Redução de 50% no percentual aplicado para descontos concedidos no ano letivo de 2024, com devida aplicação de reajuste para o ano de 2025 (item 2);
- c. Mecânica da Manutenção de Descontos
 - i. **O aluno que efetuar a rematrícula até o dia 30/09/2024 terá seus descontos do ano letivo de 2024, referente às mensalidades do ensino regular, mantidos integralmente para o ano letivo de 2025 com os devidos reajustes.**
 - a. O aluno que efetuar a rematrícula entre 01/10/2024 e 20/12/2024 terá seus descontos do ano letivo de 2024 reduzidos em 50% para o ano letivo de 2025 do ensino regular, *serviços educacionais*, com os devidos reajustes de mensalidade para 2025.
 - b. **Leia-se *serviços educacionais*, o contrato de prestação de serviço educacional (mensalidades do ensino regular).**
 - ii. Excluem-se neste, alunos contemplados com o programa de Bolsa Mérito, que deverão se submeter novamente ao processo classificatório, e convênios.

8. English Class

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de benefícios para alunos matriculados ou não nas aulas de inglês ("English Class") que efetivarem a matrícula de forma antecipada obedecendo os prazos estabelecidos neste;

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado.
 - ii. Não estar em situação de inadimplência com a instituição.
 - iii. Estar em situação de matrícula para o ano letivo de 2025.
- b. Categorias de Alunos:
 - i. Alunos **veteranos**: alunos efetivamente matriculados e adimplentes no ano de 2024 - english class.
 - ii. Alunos **calouros**: aqueles que nunca cursaram inglês na instituição - o english class.
- c. Para alunos **veteranos**:
 - i. Matrícula até 31/08/2024:
 1. Isenção da primeira mensalidade: o aluno não precisará pagar a primeira mensalidade.
 2. Desconto de 15% no material didático: o aluno terá direito a um desconto de 15% no valor do material didático.
- d. Para alunos **calouros**:
 - i. Matrícula até 31/08/2024:
 1. 50% de desconto na primeira mensalidade: o aluno pagará metade da primeira mensalidade para o ano de 2025 (fevereiro) .
- e. Matrícula após 31/08/2024:
 - i. Nenhum benefício: não terá direito a nenhum dos benefícios acima elencados.
- f. Acumulação de Benefícios
 - i. O benefício previsto nesta política não é cumulativo com outros descontos ou benefícios oferecidos pela instituição para o english class.

9. MAIS CCPA

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de desconto na mensalidade do MAIS CCPA para alunos matriculados que efetivarem a matrícula de forma antecipada obedecendo os prazos estabelecidos neste;

- a. Elegibilidade:
 - ii. Ser aluno regularmente matriculado.
 - iii. Estar em situação de matrícula e adimplente para o ano letivo de 2025.
 - iv. Efetuar a matrícula até o dia 31/08/2024.

b. Para alunos veteranos (no MAIS CCPA)

- i. Manutenção de descontos eventuais parciais concedidos em 2024 para o ano de 2025;
- ii. Isenção em 1 (uma) modalidade esportiva;
- iii. Não cumulativo com outros benefícios que envolvam o MAIS CCPA

c. Para alunos novatos (no MAIS CCPA)

- i. Junho de 2025: 50% de desconto na mensalidade do MAIS CCPA.
- ii. Novembro de 2025: 50% de desconto na mensalidade do MAIS CCPA.
- iii. Isenção em 1 (uma) modalidade esportiva;
- iv. Não cumulativo com outros benefícios que envolvam o MAIS CCPA.

10. Combinado MAIS CCPA e English Class

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de um desconto exclusivo e progressivo no produto "Combinado Mais CCPA e English Class" para alunos matriculados que efetivarem a rematrícula de forma antecipada obedecendo os prazos estabelecidos neste;

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado..
 - ii. Estar em situação de rematrícula e adimplente para o ano letivo de 2025.
 - iii. Efetuar a rematrícula até o dia 31/08/2024.
 - iv. Aderir ao MAIS CCPA e English Class simultaneamente, até 30/11/2024;
- b. Prazo para Obtenção do benefício:
 - i. Período da rematrícula: 05/08/2024 a 30/11/2024.
- c. Desconto de 20%.
 - i. Efetuando a rematrícula até 31/08/2024 e realizando a adesão do COMBO até 30/11.
- d. Mecânica da Concessão do Benefício:
 - i. A adesão ao combo deve ser feita até 30/11/2024.

11. Material Didático

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de desconto na parcela mensal de dezembro para alunos matriculados que efetivarem a rematrícula de forma antecipada obedecendo os prazos estabelecidos neste;

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado.
 - ii. Rematricula efetivada para o ano letivo de 2025.
 - iii. Estar adimplente.
- b. Benefício:
 - i. A compra do Material Didático SAE pode ser parcelada em até 12 vezes sem juros.

- ii. A condição de parcelamento é válida para compras realizadas até o dia 20 de dezembro de 2024.
- c. Composição Material Didático
 - i. O material didático do CCPA para o ano de 2025 é composto por:
 - 1. Sistema de Ensino SAE
 - 2. Maralto Paradidáticos
 - 3. LIV
- d. Mecânica da Concessão do Benefício:
 - i. As promoções de parcelamento não são cumulativas com outras modalidades de benefícios..

12. Produtos CCPA - Turbo MED e Colônia de Férias

Esta política define as regras e regulamentos para a concessão de um desconto exclusivo de 20% na contratação dos produtos "TurboMED" (exclusivo para Ensino Médio) e "Colônia de Férias" (exclusivo para Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) para alunos matriculados que efetivarem a matrícula de forma antecipada obedecendo os prazos estabelecidos neste;

- a. Elegibilidade:
 - i. Ser aluno regularmente matriculado no Ensino Médio (para o produto "TurboMED") ou Infantil e Fundamental 1 (para o produto "Colônia de Férias").
 - ii. Estar em situação de matrícula para o ano letivo de 2025.
 - iii. **Efetuar a matrícula até o dia 30 de setembro de 2024.**
- b. Desconto Exclusivo de 20%:
 - i. Alunos que efetuarem a matrícula até o dia 30 de setembro de 2024 terão direito a um desconto exclusivo de 20% na contratação dos produtos "TurboMED" e "Colônia de Férias" para o ano de 2025, respectivamente no combo completo para TURBO MED (vide itens TURBO MED) e contratação de no mínimo 3 (três) semanas da Colônia de Férias.
- c. Mecânica da Concessão do Benefício.
 - i. O aluno deverá apresentar o comprovante de matrícula no ato da assinatura do contrato para ter direito ao desconto.
- d. Acumulação de Benefícios
 - i. O desconto exclusivo de 20% não é cumulativo com outras promoções ou descontos oferecidos pela instituição para os produtos "TurboMED" e "Colônia de Férias".

13. Considerações finais

- a. Os benefícios e descontos tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver com o status de adimplente.

- b. Esta versão do regulamento de **Regulamento Política de Benefícios da REMAT CCPA** anula versões anteriores, caso existam.
- c. Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- d. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria administrativo financeira do Colégio CCPA.

14. Revisões

Data	# número da revisão	Descrição
29/05/2024	01	Criação
31/05/2024	02	Ajustes de itens 8,9,10 e 12
20/06/2024	03	Revisão do item 1 ao 12;
01/08/2024	04	Revisão MAIS CCPA / MD
03/08/2024	05	Revisão item 7